



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição eventual, através de ARP, de Aparelhos de Utensílios Domésticos – Frigobares e Microondas – Aparelhos e Utensílios Domésticos - Conta Contábil 123110301, necessários para atender aos pedidos das unidades deste Tribunal e de cartórios eleitorais, conforme especificações técnicas contidas no Anexo Único, parte integrante e complementar deste documento;

**1.2.** As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento eventual durante 12 meses, com entregas em períodos alternados ou não e quantidades dos pedidos definidas de acordo com os levantamentos efetuados pela SEPAT;

**1.3.** Garantimos, para o exercício de 2019, uma compra mínima de 02 frigobares e 05 aparelhos de microondas.

### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria nas condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência;

**2.2.** Além do mais alguns eletrodomésticos mais antigos utilizados neste Tribunal e em alguns Cartórios Eleitorais já se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disso, alguns com extenso tempo de utilização devem ser objetos de substituição;

**2.3.** Exigências de Certificados, Atestados e Laudos, tem como objetivo principal de adquirir bens de excelente qualidade e que tenham sido fabricados através de critérios de sustentabilidade.

### 3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

**3.1.** A aquisição do mobiliário, objeto deste Termo de Referência, será regida conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção

1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preço deverá conter: discriminação detalhada do produto, a dimensão exata do produto cotado, sem conter medidas alternativas, a quantidade solicitada, o valor unitário e o total, marca, código, modelo ou linha, garantia, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos materiais, bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor para possíveis pagamentos;

**4.2.** Os bens adquiridos deverão ser entregue no Almojarifado deste TRE, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa, tais como transporte, tributos, embalagens, serviços;

**4.3.** Será considerada vencedora uma ou mais empresas, cuja proposta contenha o **menor valor, por item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, no seu Anexo Único e no Edital do Pregão;

**4.4.** Junto com a proposta comercial final (proposta ajustada) a empresa deverá apresentar:

a) Declaração expressa, de que o produto cotado tem garantia gratuita, através de assistência técnica autorizada, nesta capital, por no mínimo: 12 (doze) meses, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento;

b) Catálogo ou desenho ilustrativo contendo os modelos e/ou linhas e/ou códigos, dos produtos para o qual o licitante tenha apresentado proposta, para facilitar a visualização e identificação dos mesmos;

c) Catálogo e/ou manual do produto, que conste expressamente a garantia mínima de 12 (doze) meses e indique a assistência técnica, autorizada pelo fabricante do produto, nesta capital.

#### **5 - PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS**

**5.1. Prazo de entrega, nesta capital:** até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. A empresa que não cumprir o prazo estipulado poderá sofrer sanções estabelecidas no Edital do Pregão;

**5.1. 1. Local da Entrega:** no almoxarifado deste Regional, situado na Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Via Expressa Maceió-AL;

**5.2. Prazo de garantia mínima:** 12 (doze) meses.

#### **6 - RECEBIMENTO DOS BENS**

**6.1.** Os eletrodomésticos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, pela Seção de Almoxarifado, que informará, no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento, à Seção de Patrimônio;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da SEALMOX, pela SEPAT, após os testes de qualidade, quantidade, marca e especificações exigidas.

**6.2.** A empresa deverá efetuar a entrega dos eletrodomésticos em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão.

## **7 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A gestão e fiscalização será exercida pela Seção de Patrimônio, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do período do contrato;

**7.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Tribunal ou a terceiro, os serviços estarão sujeitos a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os móveis, instalados ou substituídos e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução;

**7.3.** Caberá a Seção de Manutenção e Reparos, ligadas à COSEG, após comunicação da Seção de Patrimônio, efetuar as chamadas relativas à manutenção corretiva e ajustes em geral;

**7.4.** À Comissão de Recebimento fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência, da proposta da empresa, além das seguintes:

**7.4.1.** Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Administração; ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços;

**7.4.2.** Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso;

**7.4.3.** Exigir amostra dos produtos ofertados, antes da entrega dos itens, para que seja efetuado testes de conformidade. Nestes testes, os produtos poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, sendo devolvidos à contratada no estado em que se encontrem ao final da avaliação técnica, sem qualquer ônus para o contratante. A amostra deverá ser fornecida, no mesmo local da entrega dos bens, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação por escrito da comissão de recebimento.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

**8.1.** Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

**8.2.** Fornecer assistência técnica gratuita, durante o período da garantia mínima de 12 (doze) meses, por meio de Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadora;

**8.5.** Fornecer, junto com o material, a Nota Fiscal-Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

**9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

**9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

**9.3.** Designar a Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como, efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;

**9.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, em uma única parcela, por empresa, mediante crédito em conta-corrente, após a entrega do mobiliário e aceite definitivo;

**10.2.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta-corrente, indicada pelo fornecedor, após aceitação dos bens licitados.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas no Plano de Logística Sustentável – PLS-TRE-AL, Anexo da Portaria nº 626/2015, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

**11.2** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

**11.3** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**11.4** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**11.5** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

**11.6** que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética, aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro e apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) representada pela letra “A”, aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

**11.7** que os eletrodomésticos fornecidos utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

## **11. CUSTO ESTIMADO PARA 2019, a ser conferido pela SEIC**

**11.1.** Estimamos um custo aproximado, para 2019, de R\$ 2.300,00 para aquisição dos 05 micro-ondas e de R\$ 2.000,00 para aquisição dos 02 frigobares, num total de R\$ 4.300,00



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 04/09/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0588560** e o código CRC **12BF3040**.